DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

DECRETO Nº 1.965/2025.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 461.334,10"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.081/2024 em seu artigo nº 4º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.081/2024, em seu artigo 4º, no Poder Executivo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), em respeito ao Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.01.02 – Assessoria Tecnica	
04.122.0002.2.003 – Manutenção Geral Assessoria Técnica	
18 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 5.000,00**
02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.01 – Gabinete e Administração	
04.122.0003.2.004 – Manutenção Geral Gabinete e Administração	
25 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 10.000,00
608 – 3.3.90.14.00 – 01.000 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
27 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 50.000,00**
02.02.02 – Departamento de Contabilidade	
04.123.0003.2.005 – Manutenção Geral Contabilidade	
612 – 3.3.90.92.00 – 01.000 – Despesas Exercícios Anteriores	R$ 6.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 6.000,00**
02.02.02 – Departamento de Contabilidade	
28.843.000.0.006 – Amortização Operações Credito FINISA	
47 - 4.6.90.71.00 – 01.000 – Principal da Dívida Resgatada	R$ 120.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 120.000,00**
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.03.01 – Ensino Fundamental	
12.361.0004.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental	
61 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
63 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.000,00
64 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 65.000,00**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 7M73-BW3D-P68C-WM39
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.03.05 – FUNDEB 30% Fundamental
12.361.0004.2.013 – Manutenção Geral FUNDEB 30% - Fundamental
124 – 3.3.90.46.00 – 02.000 – Auxílio Alimentação R$ 65.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 65.000,00

02.03.06 – FUNDEB 30% Infantil
12.365.0004.2.015 – Manutenção Geral FUNDEB 30% - Infantil Pré-Escola
136 – 3.3.90.46.00 – 02.000 – Auxílio Alimentação R$ 4.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 4.000,00

02.03.07 – Ensino Superior
12.364.0004.2.016 – Manutenção Geral Ensino Superior
140 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 2.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 2.000,00

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.2.020 – Manutenção Geral Departamento Saúde
175 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 50.000,00

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos
02.05.01 – Departamento de Limpeza e Serviços Urbanos
15.452.0006.2.024 – Manutenção Geral Departamento de Limpeza e Serviços Urbanos
212 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 15.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 15.000,00

02.05.05 – Departamento de Serviços de Estradas e Transportes Municipais
26.782.0006.2.028 – Manutenção Geral Departamento de Serviços de Estradas e Transportes Municipais
255 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
257 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 40.000,00

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.06.01 – Departamento de Agricultura
20.606.0007.2.029 – Manutenção Geral Departamento Agricultura
263 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 10.000,00

02.08.00 – Secretaria Municipal da Cultura
02.08.01 – Departamento da Cultura
13.392.0009.2.036 – Manutenção Geral Departamento Cultura
255 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 5.000,00

02.12.00 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

08.243.0013.2.062 – Manutenção Geral Programa Atenção Básica Criança e Adolescente
315 – 3.3.90.30.00 – 02.000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 10.000,00
Total dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 447.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementares de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, respeitando o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Poder Executivo
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete Prefeito
14 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 5.000,00

02.01.02 – Assessoria Tecnica
04.122.0002.2.003 – Manutenção Geral Assessoria Técnica
20 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
21 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 10.000,00

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.02.02 – Departamento de Contabilidade
04.123.0003.2.005 – Manutenção Geral Contabilidade
04.123.0003.2.005 – Manutenção Geral Contabilidade
36 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
42 – 3.3.90.93.00 – 01.000 – Indenizações e Restituições R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R$ 10.000,00

02.02.03 – Departamento de Tesouraria
04.123.0003.2.006 – Manutenção Geral Tesouraria
52 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
56 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 2.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 7.000,00

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.03.02 – Ensino Infantil
12.365.0004.2.050 – Manutenção Geral Ensino Infantil – Creche – QESE
99 – 3.3.90.32.00 – 05.000 – Material de Distribuição Gratuita R$ 50.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R$ 50.000,00

02.03.03 – FUNDEB 70% Fundamental
12.361.0004.2.010 – Manutenção Geral FUNDEB 70% - Fundamental
108 – 3.1.90.11.00 – 02.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 65.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R$ 65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.03.06 – FUNDEB 30% Infantil
12.365.0004.2.015 – Manutenção Geral FUNDEB 30% - Infantil Pré-Escola

134 – 3.3.90.36.00 – 02.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 4.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 4.000,00**

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.2.020 – Manutenção Geral Departamento Saúde

170 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 100.000,00
171 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 140.000,00**

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos
02.05.03 – Praças, Jardins e Próprios
15.452.0006.2.026 – Manutenção Geral Departamento Praças, Jardins e Próprios

240 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.000,00
243 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 10.000,00**

02.05.04 – Departamento do Cemitério
15.452.0006.2.027 – Manutenção Geral Departamento Cemitério

248 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.000,00
251 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 5.000,00
252 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 5.400,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 15.400,00**

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.06.01 – Departamento de Agricultura
20.606.0007.2.029 – Manutenção Geral Departamento Agricultura

267 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 5.000,00**

02.09.00 – Secretaria Municipal de Esportes
02.09.01 – Departamento de Esportes
27.812.0010.2.037 – Manutenção Geral Departamento Esportes

278 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 100.000,00
279 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais	R$ 15.600,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 115.600,00**

02.12.00 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0013.2.062 – Manutenção Geral Programa Atenção Básica Criança e Adolescente

316 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.000,00
317 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 10.000,00**
Total dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 447.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.081/2024, em seu artigo 4º, no Poder Executivo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.334,10 (quatorze mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos), em respeito ao Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0004.2.009 – Manutenção Geral Ensino Infantil – Pré-Escola	
94 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 10.000,00**
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento de Saúde	
10.301.0005.1.067 – EM ESP SAUDE 44680001 – COMB-250.000-624028-3	
627 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo	R$ 4.134,10
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 4.134,10**
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos	
02.05.04 – Departamento do Cemitério	
15.452.0006.2.027 – Manutenção Geral Departamento Cemitério	
94 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 200,00**
Total dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 14.334,10**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementares de que trata o Artigo 3º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, respeitando o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964:

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 27 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=7M73BW3DP68CWM39, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7M73-BW3D-P68C-WM39

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

DECRETO N.º 1.966, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o pagamento do Auxílio-Alimentação de que tratam a Lei nº 771/2017 e o artigo 100 e seguintes da Lei Complementar nº 166/2025..

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 771/2017, que "Dispõe sobre o Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público Municipal e dá outras providências";

CONSIDERANDO o inciso III, do artigo 4º da Lei Municipal supracitada, que determina que o repasse mensal será realizado com base nos dados cadastrais atualizados e nas condições nela estabelecidas;

CONSIDERANDO o artigo 100 e seguintes da Lei Complementar nº 166/2025, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, organização e eficiência nas rotinas internas relacionadas ao processamento das recargas do benefício;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do Auxílio-Alimentação de que tratam a Lei nº 771/2017 e o artigo 100 e seguintes da Lei Complementar nº 166/2025 e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 13S0-RFKR-09RP-6H09
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

seguintes, será creditado mensalmente aos servidores beneficiários até o último dia útil de cada mês.

§ 1º Caberá ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos adotar todas as providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento do disposto no caput, inclusive a conferência das informações funcionais e a elaboração das listas de crédito.

§ 2º As eventuais inconsistências cadastrais ou funcionais deverão ser sanadas com antecedência suficiente, de modo a não comprometer o processamento regular das recargas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de novembro de 2025

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=13S0RFKR09RP6H09, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 13S0-RFKR-09RP-6H09

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8154/2025

Dispõe sobre a nomeação de COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, a fim de realizar a análise técnica da conformidade da proposta apresentada pelo licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 065/2025, Processo Administrativo nº 095/2025 e do Pregão Eletrônico nº 066/2025, Processo Administrativo nº 096/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 065/2025 que trata da Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Relógio de Ponto Eletrônico; e Pregão Eletrônico nº 066/2025 que trata da Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Sistema de Monitoramento Eletrônico, bem como preveem a realização de Prova de Conceito - POC, a fim de comprovar a conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, a fim de realizar a análise técnica da conformidade da proposta apresentada pelo licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 065/2025, Processo Administrativo nº 095/2025 e do Pregão Eletrônico nº 066/2025, Processo Administrativo nº 096/2025, composta pelos seguintes membros:

I – VALDIR DOS SANTOS: CPF: XXX.237.XXX-43

II – CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA: CPF: XXX.704.XXX-50 e

III– MATHEUS EMANUEL GONCALVES BARBOSA: CPF: XXX.113.XXX-92

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: FMXS-872A-P706-48X7
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 2º - O mandato da presente comissão de avaliação se encerra no momento em que concluídos os trabalhos de análise técnica e emitido parecer final de avaliação.

Art. 3º - Os membros designados atuarão sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de novembro de 2025

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=FMXS872AP70648X7, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FMXS-872A-P706-48X7

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de novembro de 2025